

Discutante.

TRT SP 41/47

Sind. Oficiais Marceneiros e Trab.

Urso Beccatto & Cia

(A)

Ind. Moveis de Madeira S. Paulo

ASSUNTO: 22-4-47

DISSIDIO COLETIVO

DATA	MOVIMENTO	OBSERVAÇÕES
16-5-47	questos apres. pelo susatado (An 1203/7)	
2-6-7	do st perito J. Julio Pinheiro Cavalho	
14-8-47	- O sind. Discutante pediu seja intimado o perito para que apres. o seu laudo (an 2296/47)	
25-9-47	Devolvido pelo perito.	
13-10-47	Urso Beccatto & Cia apresenta alegações finais (An. 3120/7)	
15-10-47	Distribuido ao Dr. Helio Fonseca	
21-10-47	A.P.R.	
27-10-47	Da P.R.	
28-10-47	ao Dr. Helio	
10-11-47	:- m pauta.	

VV

DATA	MOVIMENTO	OBSERVAÇÕES
10-11-47	Por unanimidade, julgaram improcedente o dissídio.	Custas pelo Suscitantess sobre Cr\$10.000,00 (Ac. 1557/7)
	Publicado em sessão do TRT.	24/11/7
	Publicado no D.O. do Estado.	29/11/7
9-12-47	Rec. ordinário do Sind. Suscitante	(an 3804/7)
10-12-47	Recebido	
22-12-47	Contra-razões de Urio Beccato	(an 3956/7)
25-12-47	Ao TST, por of S/A 1672/8	
28-9-8	Devolvido do TST que, por maioria de votos, venceu o relator, deu provimento em parte ao recurso, para decretar um aumento de 15%, a ser pago aos suscitantess, observadas as condições propostas pela suscitada, a fls 53v/54 dos autos	
6-10-8	Urio Beccato & Cia apres esclareci/s	(an 2656/8)
7-18-8	O sind, ^{SUS} suscitante pede certidão do TST que julgou proced. o processo	(an2 679/8)
13-10-8	O Sind. Of. Marc. e Trab. Ind. ^M ov. de Madeira de S. Paulo vem dizer que não concorda com o que ficou exposto pela suscitada.	(an2766/8)
14-10-8	Despacho: "Do requerimento retro, dê-se ciência aos suscitantess."	

Sind: Moveis de Madeira

ASSUNTO: de S.Paulo

DISSIDIO CDEIVDVO (cont)

DATA	MOVIMENTO	OBSERVAÇÕES
23-10-8	O sind. suscitante vem dizer que	os trabs. suscitante não aceitam as
	conclusões formuladas nas petições	de fls da suscitada (an2883/8)
25-10-8	Dê-se ciência aos suscitados do	que se alega a fls 100
5-11-8	Urio Beccatto vem dizer que aguarda	que os interessados promovam a execu-
	ção do acórdão (an 3005 ^a /8)	
13-11-8	Despacho do Sr. Presidente: "em virtude	da informação de fls 102 da
	firma suscitada de que aguarda	execução, dê-se baixa ao processo
	depois de pagas as custas e as	despesas judiciais (a) José T. Penteado
8-2-9:	Urio Beccatto & Cia pede certidões	(an 503/9)
20-6-49	Arquivado P-8 nº 85	